



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Transferências e Parcerias da União
Coordenação-Geral de Governança Colaborativa e Gestão do Conhecimento

ACT Nº 62/2025

PLANO DE TRABALHO Nº 01/2025.

Processo SEI-MGI nº 19973.007136/2025-38

Este Plano de Trabalho é peça integrante do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em atendimento à legislação competente.

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe 1	Partícipe 2
Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES) CNPJ: 00.489.828/0001-55 Esfera Administrativa: Federal Nome da Autoridade Signatária: Roberto Seara Machado Pojo Rego Cargo: Secretário de Gestão e Inovação (SEGES) Matrícula SIAPE: 1458895	Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC CNPJ: 04.034.583/0001-22 Esfera Administrativa: Público Municipal Nome da Autoridade Signatária: Sebastião Bocalom Rodrigues Cargo: Prefeito Matrícula funcional nº: 712898

2. OBJETO

Estabelecer a adesão à Rede de Parcerias para o desenvolvimento de ações de colaboração mútua e de interesse público e recíproco, visando à melhoria da governança e gestão das parcerias da União operacionalizadas no Transferegov.br e dos projetos de investimento em infraestrutura operacionalizados no Obrasgov.br.

3. JUSTIFICATIVA

1. Instituída pela Portaria Seges nº 4.890, de 28 de agosto de 2023, a Rede de Parcerias tem por objetivo desenvolver, por meio da governança colaborativa, ações voltadas à melhoria da gestão das parcerias, que envolvem colaboração mútua e interesse público e recíproco (Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022), e dos projetos de investimento em infraestrutura registrados no Cadastro Integrado de Projetos de Investimento, o qual é operacionalizado por meio da plataforma Obrasgov.br, bem como, promover e estimular ações de capacitação, comunicação e transparência. Nesse sentido, a Rede de parcerias atua em três eixos: **Melhoria da Gestão, Capacitação, Comunicação e Transparência**.

2. A Rede surgiu em 2015, a partir da necessidade de se identificar oportunidades de melhoria na gestão das transferências discricionárias e de se propor medidas para aperfeiçoar os respectivos procedimentos e normatização, chamada à época de Rede Siconv, a rede de governança colaborativa do então Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Siconv). Assim como o aprimoramento das normas ao longo dos anos, a Rede também evoluiu, passando a se chamar Rede +Brasil, em aderência ao extinto Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, que instituiu a Plataforma +Brasil no âmbito da Administração Pública Federal, e, mais recentemente, Rede de Parcerias, conforme delimita o Decreto nº 11.271, de 2022, que instituiu o Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar).

3. Assim, de acordo com o inciso III, do art. 5º do referido Decreto está entre as competências do órgão central do Sistema de Gestão de Parcerias da União (Sigpar), a Secretaria de Gestão e da Inovação, **"promover a governança colaborativa e a atuação em rede dos órgãos e das entidades, públicos e privados, envolvidos nas parcerias"**.

4. Ademais, considerando as competências regimentais dessa Secretaria, dispostas no inciso VIII, do art. 16, do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, compete também à Secretaria de Gestão e Inovação **"propor e implementar políticas e diretrizes relativas à melhoria da gestão no âmbito das parcerias para execução de políticas públicas descentralizadas da União, por meio da Rede de Parcerias"**.

5. Ainda, de acordo com o inciso XII, do art. 16, do Decreto nº 12.102, de 2024, cabe à Secretaria de Gestão e Inovação a gestão do Cadastro Integrado de Projetos de Investimento - Obrasgov.br, motivo pelo qual a atuação da Rede de Parcerias se estende a esse sistema estruturante de governança das informações dos investimentos em infraestrutura custeados com recursos do governo federal.

6. Já no art. 21 do citado Decreto nº 12.102, de 2024, que também trata das competências da Diretoria de Transferências e Parcerias da União – DTPAR, o inciso V define a promoção da governança colaborativa como forma de coordenação da Rede de Parcerias: **"realizar de forma colaborativa a governança e a gestão do conhecimento e da informação no âmbito da Rede de Parcerias"**.

7. Cabe ressaltar que a **Prefeitura Municipal de Rio Branco** é uma instituição Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, a qual irá participar do Elo Municípios, em que participam as instituições parceiras de órgãos e entidades públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

8. Nesse sentido, conforme disposto no art. 11 da Portaria Seges nº 4.890/2023, a referida instituição, ao aderir à Rede de Parcerias, contribuirá para o alcance de melhorias na implementação das políticas públicas. Assim, o Acordo contemplará ações de:

"Art. 11. A Rede de Parcerias atuará em três eixos:

- 1. Melhoria da gestão com vistas a promover ações de melhoria, mediante o compartilhamento de conhecimentos, informações e experiências relativas às parcerias da União e aos projetos de investimento em infraestrutura;*
- 2. Comunicação e transparência, com vistas a aprimorar a comunicação e dar maior transparência às parcerias da União, aos projetos de investimento em infraestrutura e às ações da Rede de Parcerias;*
- 3. Capacitação, com vistas a identificar, organizar, promover e difundir conhecimentos para auxiliar órgãos e entidades nas diferentes esferas de governo e de Poder, no âmbito do Transferegov.br, do Obrasgov.br e de suas respectivas ferramentas de gestão."*

Ainda, em consonância com o citado normativo, em seus arts. 5º e 6º, *in verbis*:

"Art. 5º Podem participar da Rede de Parcerias órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais."

Art. 6º A participação de que trata o art. 5º dar-se-á por meio da celebração de acordo de cooperação técnica ou acordo de cooperação, observada a natureza jurídica da instituição interessada, ou mediante termo de adesão ao acordo celebrado.”

9. Ressalta-se que a adesão à Rede de Parcerias do Município de Rio Branco, por meio de sua **Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC (P.M. Rio Branco)** se dará por meio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos (MGI), por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES), cabendo aos Partícipes a execução das ações, na forma proposta no presente Plano de Trabalho.

4. CRONOGRAMA FÍSICO

Eixos de atuação	Ação	Prazo/ Periodicidade	Responsável
1	Melhoria da gestão nos processos de parceria da União, operacionalizadas por meio da Transferegov, bem como dos investimentos em infraestrutura monitorados no Obrasgov.br.		
1.1	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone e e-mail, enviando-o para o endereço rededeparcerias@gestao.gov.br	Durante a vigência do acordo	P.M. Rio Branco
1.2	Cadastrar CNPJ indicado para acesso ao Painei Gerencial do Parceriasgov.br e disponibilizar senhas.	Até 15 dias após o início da vigência	SEGES
1.3	Disponibilizar o Painei Gerencial do Parceriasgov.br.	Durante a vigência do acordo	SEGES
1.4	Implementar o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br (Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023)	Observância à norma vigente	P.M. Rio Branco
1.5	Executar os Planos de Melhoria da Gestão – Gestaopublicagov.br .	Observância à norma vigente	SEGES e P.M. Rio Branco
1.6	Divulgar os resultados das ações de implementação do Gestaopublicagov.br .	Anual	SEGES e P.M. Rio Branco
2	Capacitação dos usuários do Sistema		
2.1	Elaborar cronograma de formação de multiplicadores.	Anual	SEGES e P.M. Rio Branco
2.2	Realizar cursos na sua área de abrangência e atuação.	Anual com o mínimo de 72 horas ao ano	SEGES e P.M. Rio Branco
3	Comunicação e transparência		
3.1	Inserir <i>banner</i> para divulgação das ações da Rede de Parcerias, notícia e <i>pop-up</i> em sua página oficial na internet.	A partir do início da vigência do acordo	SEGES e P.M. Rio Branco
3.2	Divulgar os cursos da Rede de Parcerias.	Anual e sempre quando houver alteração nos cursos	SEGES e P.M. Rio Branco
3.3	Promover ações conjuntas para promoção da transparência.	Durante a vigência do acordo	SEGES e Pref. Rio Branco
3.4	Participar do Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União.	Anual	P.M. Rio Branco
3.5	Participar das reuniões técnicas de trabalho promovidas pela Rede de Parcerias.	Quando convocado pela Secretaria da Rede de Parcerias	P.M. Rio Branco
Eixos combinados			
1 e 3	Disponibilizar fórum virtual para troca de conhecimento e dúvidas.	10 dias a partir do início da vigência	SEGES
2 e 3	Disponibilizar cronograma dos cursos oferecidos pela Rede, com as datas de início e fim das inscrições de cada turma, a distância e presencial, sobre o Transferegov.br e suas ferramentas, bem como sobre o Obrasgov.br.	Durante a vigência do acordo	SEGES
1 e 3	Realizar práticas conjuntas para melhoria na gestão nos processos de parcerias da União e investimentos em infraestrutura	Durante a vigência do acordo	SEGES e P.M. Rio Branco
1 e 3	Informar, à SEGES, a relação das instituições que celebrarem Termo de Adesão, se e quando assinados.	Até o dia 10 do mês subsequente à celebração do Termo de Adesão	P.M. Rio Branco
1 e 3	Compartilhar boas práticas, conhecimentos gerenciais e resultados de fiscalizações, esclarecendo e orientando no que couber.	Durante a vigência do acordo	SEGES e P.M. Rio Branco
1 e 3	Intercambiar conhecimentos, experiências e informações sobre cursos e treinamentos de interesse mútuo.	Durante a vigência do acordo	SEGES e P.M. Rio Branco

Documento assinado eletronicamente

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES Prefeito Prefeitura Municipal de Rio Branco - AC	ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO Secretário Secretaria de Gestão e Inovação Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Bocalom Rodrigues, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Adriano Ximendes Costa, Usuário Externo**, em 12/05/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Lemos de Andrade, Diretor(a)**, em 12/05/2025, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 12/05/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50564357** e o código CRC **04FB3C59**.